



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo nº: 012/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço 01/2022

Edital nº: 07/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I.

O Município de Abadia dos Dourados – MG, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente com endereço na Rua Dr. Calil Porto, 380 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 002 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 756/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Decreto Municipal 10.563 de 13 de novembro de 2020 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 21/03/2022 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 21/03/2022 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

1.1. **Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 756/2010, Decreto Municipal 10.563 de 13 de novembro de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Este Edital, **com exceção dos itens 01, 10, 99, 145, 157, 163, 203, 210, 218, 279 e 295** é reservado para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

4.2 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Abadia dos Dourados - MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Abadia dos Dourados - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG;

4.9 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Os preços deverão ser apresentados **em até três casas decimais** após a vírgula.

6.1.5 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

“**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.26 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.27 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.28 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.29 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.30 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.31 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.1.1 Ato Constitutivo;

9.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

- 9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 9.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 9.1.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.1.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.1.9 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 9.1.10 Alvará de Licença de Funcionamento;
- 9.1.11 Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante; e
- 9.1.12 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE - Medicamentos) pelo ministério da Saúde/ANVISA.

9.2 DECLARAÇÕES:

- 9.2.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- 9.2.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 9.2.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue (prestação dos serviços) em até 07 (sete) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. 380 – Centro – CEP 38.540-000 – Abadia dos Dourados – MG;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Dr. Calil Porto, 380, no Centro da Cidade de Abadia dos Dourados - MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação e indicação da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens (serviços) homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Abadia dos Dourados - MG, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

18.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.1.3 Não mantiver a proposta;

18.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS - MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS - MG**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.04.00.10.302.0094.00.2016.3.3.90.30.0904102 – Medicamentos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.abadiadosdourados.mg.gov/licitação>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Dr. Calil Porto, 380 – Centro, Abadia dos Dourados/MG, CEP: 38.540-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br/licitação>;

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Abadia dos Dourados - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Abadia dos Dourados - MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21 O Município de Abadia dos Dourados - MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;

21.23.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

21.23.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Abadia dos Dourados - MG, 17 de fevereiro de 2022.

Fernando Pereira Borges

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 01/2022

Processo nº: 012/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço 01/2022

Edital nº: 07/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I.

1. O fornecimento deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.
2. Este Edital, **com exceção dos itens 01, 10, 99, 145, 157, 163, 203, 210, 218, 279 e 295** é reservado para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
0001	100	UN	ABATACEPTE. SERINGA PREENCHIDA. DOSAGEM 125MG POR ML	2.495,92	249.592,00
0002	1.000	UN	ACETILCISTEINA . APRESENTAÇÃO XAROPE. DOSAGEM 20MG POR ML	11,649	11.649,20
0003	500	BN	ACICLOVIR . DOSAGEM. 50MG/G CREME. APRESENTAÇÃO. BISNAGA 10G	6,302	3.151,40
0004	10.000	UN	ACICLOVIR APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO DOSAGEM 200 MG	0,873	8.730,00
0005	500	UN	ACICLOVIR APRESENTAÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 250 MG	25,433	12.716,80
0006	30.000	UN	ACIDO ACETILSALICILICO, APRESENTAÇÃO, COMPRIMIDO, DOSAGEM, 100 MG	0,067	2.013,00
0007	20.000	UN	ACIDO FOLICO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5 MG	0,106	2.126,00
0008	800	UN	ACIDO TRANEXAMICO APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 50ML/ML	6,681	5.345,44
0009	20.000	UN	ACIDO VALPROÍCO - APRESENTAÇÃO: CAPSULA, DOSAGEM: 250 MG	0,508	10.170,00
0010	100	UN	ADALIMUMABE - APRESENTAÇÃO: CAIXA C/02 SERINGAS PREENCHIDAS DE 0,8ML CADA, DOSAGEM: 40 MG	939,755	93.975,50
0011	200	UN	ADENOSINA APRESENTAÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 6MG/ML AMPOLA 2ML	15,64	3.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

0012	7.000	UN	AGUA BIDEUTILADA - TIPO: ESTERIL, EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML	0,859	6.013,70
0013	3.000	CP	ALBENDAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO MASTIGAVEL, DOSAGEM: 400 MG	0,818	2.454,90
0014	500	UN	ALBENDAZOL - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 40 MG/ML	1,747	873,85
0015	150	UN	ALFENTANILA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 0,5 MG/ML	27,965	4.194,80
0016	2.000	UN	ALPRAZOLAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 0,25 MG	0,306	612,60
0017	2.000	UN	ALPRAZOLAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	0,277	555,20
0018	3.000	UN	ALPRAZOLAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 0,5 MG	0,187	561,90
0019	3.000	UN	ALPRAZOLAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 1 MG	0,176	529,80
0020	1.000	UN	AMBROXOL . APRESENTACAO XAROPE. 30MG POR 5ML. EMBALAGEM 120ML	15,964	15.964,30
0021	500	UN	AMICACINA, SULFATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 250MG/ML	11,771	5.885,50
0022	8.000	UN	AMINOFILINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	0,176	1.408,00
0023	400	UN	AMINOFILINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 24 MG/ML	2,540	1.016,24
0024	60.000	UN	AMIODARONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 200 MG	0,780	46.812,00
0025	400	UN	AMIODARONA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML	2,922	1.169,04
0026	10.000	UN	AMIODARONA. APRESENTACAO. COMPRIMIDO. DOSAGEM 100MG	0,706	7.065,00
0027	60.000	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	0,325	19.536,00
0028	10.000	UN	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG + 125 MG	2,382	23.820,00
0029	600	UN	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	23,897	14.338,50
0030	1.000	UN	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	4,966	4.966,00
0031	20.000	UN	AMOXILINA 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA	0,5026	10.052,00
0032	500	UN	AMPICILINA APRESENTACAO INJETAVEL DOSAGEM 1 GRAMA	13,499	6.749,60
0033	60.000	CP	ANLÓDIPINO BESILATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	0,206	12.378,00
0034	2.000	UN	APIXABANA . COMPRIMIDO REVESTIDO . DOSAGEM. 5MG	5,541	11.082,60
0035	20.000	CP	ATENOLOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	0,241	4.830,00
0036	3.000	UN	ATORVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG	0,532	1.596,60
0037	200	UN	ATROPINA SULFATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 0,25 MG/ML	1,961	392,28
0038	1.000	UN	AZATIOPRINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	0,901	901,60
0039	500	UN	AZITROMICINA - APRESENTACAO: 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL	9,404	4.702,00
0040	10.000	UN	AZITROMICINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 500 MG	2,005	20.057,00
0041	2.000	FR	AZITROMICINA . APRESENTACAO. SUSPENSAO 900MG	17,891	35.782,20
0042	40	UN	BECLOMETASONA DIPROPIANATO 250MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	101,95	4.078,00
0043	600	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSAO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	13,835	8.301,42
0044	500	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA. APRESENTACAO PO PARA INJETAVEL. DOSAGEM 6.000 UI. VIA INTRAMUSCULAR	12,285	6.142,90
0045	800	UN	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCÔNIO - APRESENTACAO: CREME VAGINAL, CONTÉM: BENZOILMETRONIDAZOL.....250MG NISTATINA CLORETO DE BENZALCÔNIO.....5MG EXCIPIENTE Q.S.P 4G. EXCIPIENTES: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ÁLCOOL CETÍLICO, PETROLATO LÍQUIDO, PROPILENOGLICOL, BUTILHIDROXITOLUENO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DEIONIZADA.	16,261	13.009,12
0046	200	UN	BENZOILMETRONIDAZOL - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL,	11,590	2.318,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

DOSAGEM: 40 MG/ML					
0047	200	UN	BICARBONATO DE SODIO APRESENTACAO INJETAVEL BICARBONATO DE SODIO 8 VIRGULA 4 POR CENTO	1,606	321,32
0048	100	UN	BIPERIDENO - 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	2,879	287,90
0049	30.000	UN	BIPERIDENO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	0,513	15.408,00
0050	200	UN	BIPERIDENO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 5MG/ML	2,879	575,80
0051	3.000	UN	BROMAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 3 MG	0,158	474,90
0052	3.000	UN	BROMAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 6 MG	0,29	870,00
0053	300	AM	BROMOPRIDA . APRESENTACAO. SOLUCAO INJETAVEL . DOSAGEM. 10MG/2ML	3,889	1.166,79
0054	100	UN	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL - APRESENTACAO: PO INALANTE COM DISPOSITIVO INALADOR, DOSAGEM: 400 MCG BUDESONIDA + 12 MCG FUMARATO DE FORMOTEROL	2,807	280,76
0055	2.000	UN	BUPROPIONA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO DE ACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 150 MG	0,974	1.948,00
0056	60.000	UN	CAPTOPRIL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	0,104	6.258,00
0057	60.000	UN	CARBAMAZEPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 200MG	0,406	24.366,00
0058	100	UN	CARBAMAZEPINA - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 20 MG/ML	18,928	1.892,87
0059	7.000	CP	CARBONATO DE LITIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 300 MG	0,620	4.344,20
0060	2	UN	CARVAO ATIVADO EM PO FRACO DE 500G.	232,5	465,00
0061	40.000	UN	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 12,5 MG	0,248	9.956,00
0062	40.000	UN	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25MG	0,330	13.216,00
0063	70.000	UN	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 3,125 MG	0,228	16.009,00
0064	40.000	UN	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 6,25 MG	0,228	9.128,00
0065	10.000	UN	CEFALEXINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	1,014	10.147,00
0066	200	UN	CEFALEXINA - APRESENTACAO: PO PARA SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 50 MG/ML	18,242	3.648,54
0067	300	UN	CEFALOTINA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA S/DIL	13,091	3.927,39
0068	1.500	UN	CEFTRIAXONA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA, APLICACAO: ENDOVENOSA	26,623	39.934,95
0069	1.500	UN	CEFTRIAXONA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA, APLICACAO: INTRAMUSCULAR	31,381	47.071,95
0070	8.000	UN	CETOCONAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 200 MG	0,490	3.924,80
0071	2.000	UN	CETOCONAZOL - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 20 MG/GRAMA (2 POR CENTO)	8,172	16.344,00
0072	6.000	UN	CETOPROFENO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL PARA USO INTRA-MUSCULAR, DOSAGEM: 50MG/ML	5,369	32.216,40
0073	1.000	UN	CETOPROFENO APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL PARA O USO ENDOVENOSO DOSAGEM 100MG/ML	8,074	8.074,30
0074	100.000	UN	CINARIZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 75MG	0,664	66.410,00
0075	12.000	CP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	0,793	9.526,80
0076	5.000	UN	CITALOPRAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 20MG	0,704	3.520,50
0077	6.000	UN	CLOBAZAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	0,866	5.197,80
0078	5.000	UN	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	1,080	5.401,50
0079	80.000	UN	CLONAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2MG	0,268	21.504,00
0080	1.200	UN	CLONAZEPAM - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 2,5MG/ML	5,469	6.563,52
0081	1.000	UN	CLOPIDOGREL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 75 MG	1,074	1.074,60
0082	20	UN	CLORANFENICOL - APRESENTACAO: FRASCO COLIRIO 4MG/ML	32,5	650,00
0083	300	UN	CLORANFENICOL APRESENTACAO INJETAVEL DOSAGEM IG	16,5	4.950,00
0084	300	UN	CLORETO DE POTASSIO APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM191 MG/ML 191	1,190	357,09
0085	200	UN	CLORETO DE POTASSIO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 10% (100 MG/ML)	0,654	130,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

0086	300	UN	CLORETO DE SODIO - APRESENTACAO, SOLUCAO INJETAVEL, 9MG/ML	1,050	315,15
0087	200	UN	CLORETO DE SODIO - APRESENTACAO: AMPOLA, DOSAGEM: 5%	1,4	280,00
0088	200	UN	CLORETO DE SODIO APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL CLORETO DE SODIO 20 POR CENTO AMPOLA 10 ML	0,916	183,30
0089	300	UN	CLORIDRATO DE ETILEFRINA APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 10MG/ML	5,922	1.776,81
0090	200	UN	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 5MG/ML	27,00	5.400,00
0091	150	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA APRESENTACAO GELEIA DOSAGEM 20MG/G	6,914	1.037,22
0092	3.000	UN	CLORIDRATO DE PAROXETINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG	0,773	2.320,20
0093	20	UN	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - APRESENTAÇÃO: SOLUCAO OFTALMICA - COLIRIO - 10 ML	48,5	970,00
0094	2.000	UN	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	0,641	1.282,00
0095	10.000	UN	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	0,503	5.036,00
0096	100	UN	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 05 MG/ML	3,383	338,34
0097	200	UN	COLAGENASE + CLORANFENICOL - APRESENTACAO: POMADA, DOSAGENS: COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G POR GRAMA	24,035	4.807,12
0098	140	UN	COLAGENASE PURA - APRESENTACAO: POMADA, DOSAGEM: 1,2 UI/GRAMA	61	8.540,00
0099	50	UN	DENOSUMABE 60MG- APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL - SERINGA PRE-ENCHIDA 1 ML, DOSAGEM: 60 MG/ML	3.260,00	163.000,00
0100	200	UN	DESLANOSIDEO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 0,2 MG/ML	4,74	948,06
0101	1.000	UN	DESLORATADINA. APRESENTACAO. XAROPE. 0.5MG POR ML.	7,785	7.785,20
0102	400	UN	DEXAMETASONA - APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 2,5 ML, INJETAVEL, DOSAGEM 4 MG/ML	7,65	3.060,00
0103	5.000	UN	DEXAMETASONA APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 4MG/ML IM/EV	7,639	38.198,50
0104	400	UN	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 4 MG/ML	7,65	3.060,00
0105	1.000	UN	DEXAMETASONA, 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO	3,279	3.279,30
0106	14.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	0,208	2.923,20
0107	1.000	UN	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 0,4MG	3,464	3.464,00
0108	500	UN	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML	122,248	61.124,00
0109	20.000	UN	DIAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10MG	0,133	2.672,00
0110	1.000	UN	DIAZEPAM - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 5MG/ML	1,103	1.103,60
0111	4.000	UN	DICLOFENACO DE SODIO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 25MG/ML	2,898	11.595,60
0112	10.000	UN	DIGOXINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 0,25 MG	0,261	2.612,00
0113	50.000	UN	DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500MG	0,263	13.185,00
0114	10.000	UN	DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 500 MG/ML	1,953	19.539,00
0115	1.000	UN	DIPIRONA SÓDICA - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 500 MG/ML	1,57	1.570,60
0116	3.000	UN	DIVALPROATO DE SODIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG	0,889	2.668,80
0117	3.000	UN	DIVALPROATO DE SODIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	1,323	3.970,80
0118	400	UN	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 12,5 MG/ML	17,204	6.881,84
0119	3.000	UN	DONEPEZIL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	2,175	6.526,20
0120	3.000	UN	DONEPEZIL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	2,035	6.106,80
0121	400	UN	DOPAMINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 5 MG/ML	18,25	7.300,00
0122	800	UN	DRAMIN B6 APRESENTACAO INJETAVEL DIMENIDRINATO 3MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML GLICOSE 100MG/ML FRUTOSE 100MG/ML	9,25	7.400,00
0123	2.000	UN	DULOXETINA - APRESENTACAO: CAPSULA DE LIBERACAO	1,838	3.677,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

			RETARDADA, DOSAGEM: 30 MG		
0124	2.000	UN	DULOXETINA - APRESENTACAO: CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, DOSAGEM: 60 MG	3,352	6.705,20
0125	50.000	UN	ENALAPRIL MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG	0,224	11.245,00
0126	1.000	AM	ENOXAPARINA . SOLUCAO INJETAVEL . DOSAGEM.40 ML POR ML	54,778	54.778,60
0127	200	UN	ENTEROGERMINA. 2 BILHOES. 5ML. FLACONETE	6,25	1.250,00
0128	500	UN	EPINEFRINA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 MG/ML	8,846	4.423,20
0129	1.000	UN	ESPIRAMICINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	1,8	1.800,00
0130	50.000	UN	ESPIRONOLACTONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	0,421	21.050,00
0131	300	UN	ESTRIOL CREME VAGINAL DOSAGEM 1/MG/G	34,899	10.469,91
0132	300	UN	ETOMIDATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 2 MG/ML	27,226	8.167,98
0133	200	UN	FENITOINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML	4,528	905,78
0134	14.000	UN	FENITOINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	0,328	4.601,80
0135	200	UN	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	4,978	995,60
0136	50.000	UN	FENOBARBITAL - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100MG	0,318	15.910,00
0137	300	UN	FENOBARBITAL - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 100 MG/ML	3,734	1.120,41
0138	200	UN	FENOBARBITAL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 40MG/ML	7,747	1.549,40
0139	140	UN	FENOTEROL BROMIDRATO - APRESENTACAO: SOLUCAO PARA NEBULIZACAO GOTAS, DOSAGEM: 5 MG/ML	27,00	3.780,00
0140	100	UN	FIBRINASE POMADA 30 GR	78,975	7.897,50
0141	400	UN	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL - USO INTRAVENOSO, DOSAGEM: 10 MG/ML	0,85	340,00
0142	2.000	UN	FLUCONAZOL - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 150 MG	5,138	10.277,60
0143	100	UN	FLUFENAZINA ENANTATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 25 MG/ML	17,256	1.725,66
0144	200	UN	FLUMAZENIL - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML (0,5 MG/5ML)	6,793	1.358,72
0145	80.000	UN	FLUOXETINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 20MG	1,142	91.416,00
0146	2.000	UN	FLURAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 30 MG	7,397	14.794,00
0147	300	UN	FOSFATO DE SODICO MONOBASICO 160/ML FOSFATO DE SODICO DIBASICO 60MG/ML FRASCO 130 ML	9,417	2.825,28
0148	1.400	UN	FRUTOSEASSOCIACAO ACIDO ASCORBICO VIT. C 600 MG RIBOFLAVINA VIT.B2 2MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA VIT. B6 4MG NICOTINAMIDA 20MG	18,25	25.550,00
0149	80.000	UN	FUROSEMIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG	0,131	10.528,00
0150	1.000	UN	FUROSEMIDA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 10 MG/ML	1,801	1.801,60
0151	2.000	UN	GABAPENTINA - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 300 MG	0,912	1.824,60
0152	2.000	UN	GABAPENTINA - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 400 MG	1,246	2.492,20
0153	400	UN	GENTAMICINA SULFATO APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 40MG/ML	3,27	1.308,28
0154	60.000	UN	GLIBENCLAMIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5 MG	0,363	21.792,00
0155	20.000	UN	GLICLAZIDA - APRESENTACAO, COMPRIMIDO, DOSAGEM, 30 MG	0,346	6.924,00
0156	30.000	UN	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	0,477	14.325,00
0157	100	UN	GOLIMUMABE - FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL - SERINGA PRE-ENCHIDA, DOSAGEM: 50 MG	890,00	89.000,00
0158	10.000	UN	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	0,385	3.856,00
0159	10.000	UN	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	0,60	6.036,00
0160	300	UN	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5 MG/ML	6,609	1.982,70
0161	600	UN	HALOPERIDOL DECANOATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML	18,535	11.121,18
0162	3.000	UN	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM - COMPRIMIDO - DOSAGEM: 10	0,80	2.401,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

			MG		
0163	700	UN	HEPARINA - APRESENTACAO, SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM, 5.000 UI/0,25ML	190,620	133.434,35
0164	50.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO, DOSAGEM, 25MG	0,098	4.930,00
0165	3.000	UN	HIDROCORTISONA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 100 MG/ML	11,00	33.000,00
0166	3.000	UN	HIDROCORTISONA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 500 MG/ML	12,025	36.076,80
0167	400	UN	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	6,558	2.623,32
0168	400	UN	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	11,303	4.521,20
0169	100.000	UN	IBUPROFENO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 600 MG	0,3611	36.110,00
0170	1.000	UN	IBUPROFENO - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 50 MG/ML	5,786	5.786,70
0171	1.000	UN	IMIPENEM + CILASTINA - APRESENTACAO: PO LIOFILIZADO, DOSAGEM: IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA 500 MG	51,632	51.632,60
0172	12.000	UN	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	0,816	9.799,20
0173	300	UN	INFLIXIMAB - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 10 MG	17,00	5.100,00
0174	100	UN	INSULINA ASPART - APRESENTACAO: FRASCO 10ML, DOSAGEM: 100 UI/ML	340,00	34.000,00
0175	200	UN	INSULINA GLARGINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 100 UI/ML	390,00	78.000,00
0176	250	FR	IPRATROPIO BROMETO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, EMBALAGEM: FRASCO COM 20 ML	3,304	826,00
0177	7.000	UN	ISOSSORBIDA MONONITRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG	0,573	4.015,20
0178	250	UN	ISOSSORBIDA, DINITRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO SUB-LINGUAL, DOSAGEM: 5 MG	0,442	110,72
0179	3.000	UN	ISOTRETINOINA - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 20 MG	17,00	51.000,00
0180	5.000	UN	IVERMECTINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 6 MG	1,979	9.899,00
0181	300	UN	LANREOTIDA. SOLUCAO INJETAVEL. DOSAGEM 120MG	3,50	1.050,00
0182	20.000	UN	LEVETIRACETAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG	3,425	68.500,00
0183	20.000	UN	LEVETIRACETAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	3,42	68.400,00
0184	6.000	UN	LEVODOPA + BENSERAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 200 MG + 50 MG	4,764	28.587,60
0185	3.000	UN	LEVOFLOXACINO. APRESENTACAO COMPRIMIDO. DOSAGEM 750MG	11,00	33.000,00
0186	100	UN	LEVOMEPRIMAZINA - NOME COMERCIAL: NEOZINE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 4%	15,965	1.596,53
0187	14.000	UN	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25MG	0,716	10.032,40
0188	60.000	UN	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO, COMPRIMIDO, DOSAGEM, 50 MCG	0,275	16.548,00
0189	60.000	UN	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO, COMPRIMIDOS, DOSAGEM, 25 MCG	0,275	16.554,00
0190	30.000	UN	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MCG	0,265	7.974,00
0191	100	UN	LIDOCAINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, DOSAGEM: 2 POR CENTO COM VASO CONSTRITOR	11,235	1.123,57
0192	400	UN	LIDOCAINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, DOSAGEM: 2 POR CENTO SEM VASO CONSTRITOR	8,861	3.544,56
0193	200	UN	LIDOCAINA, CLORIDRATO -, GEL, DOSAGEM, 20 MG/G GEL	6,491	1.298,36
0194	4.000	UN	LORATADINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10MG	0,382	1.530,80
0195	600	UN	LORATADINA - APRESENTAÇÃO: XAROPE, DOSAGEM: 1 MG/ML	5,496	3.297,60
0196	40.000	UN	LORAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	0,401	16.040,00
0197	60.000	UN	LOSARTANA POTASSICA - APRESENTACAO, COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM, 50 MG	0,304	18.270,00
0198	1.000	UN	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA MAIS BETAMETASONA. APRESENTACAO XAROPE. DOSAGEM 2MG POR 0.25ML. EMBALAGEM 120ML	7,507	7.507,40
0199	200	UN	MALEATO DE METILERGOMETRINA - APRESENTAÇÃO: INJETAVEL, DOSAGEM: 0,2 MG/ML	6,25	1.250,00
0200	6.000	UN	MEBENDAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	0,651	3.908,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

0201	500	UN	MEBENDAZOL - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 20 MG/ML (100 MG/5ML)	2,285	1.142,50
0202	3.000	UN	MEMANTINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	0,551	1.655,70
0203	500	UN	MESALAZINA - APRESENTACAO: SUPOSITARIO, DOSAGEM: 1000 MG	592,5	296.250,00
0204	40.000	UN	METILDOPA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	1,423	56.928,00
0205	12.000	UN	METILFENIDATO, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	0,35	4.200,00
0206	8.000	UN	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	0,493	3.951,20
0207	4.000	UN	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5 MG/ML	2,286	9.146,40
0208	300	UN	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 4 MG/ML	1,993	598,05
0209	200	UN	METOPROLOL TARTARATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL EM SERINGA OU AMPOLA DE 5 ML, DOSAGEM: 1 MG/ML	49,186	9.837,32
0210	500	UN	METOTREXATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 25MG/ML	850,00	425.000,00
0211	5.000	UN	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG	0,295	1.478,50
0212	200	UN	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 40 MG/ML	10,59	2.118,12
0213	600	UN	METRONIDAZOL APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 5MG/ML FRASCO DE 100ML	12,25	7.350,00
0214	200	UN	MICONAZOL - APRESENTACAO: LOCAO CREMOSA, DOSAGEM: 20 MG/GRAMA	18,07	3.614,00
0215	400	UN	MIDAZOLAM - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5 MG/ML	37,27	14.908,00
0216	600	UN	MORFINA SULFATO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 10MG/ML	6,846	4.107,78
0217	50.000	UN	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: DRAGEA, DOSAGEM: 10 MG + 250 MG	0,632	31.640,00
0218	7.000	UN	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 4 MG/ML + 500 MG/ML	15,25	106.750,00
0219	1.000	UN	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 20 MG/ML	15,25	15.250,00
0220	200	UN	NALOXONA CLORIDRATO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 0,4 MG	11,445	2.289,14
0221	4.000	UN	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - APRESENTACAO: POMADA, DOSAGEM: 5 MG/GRAMA + 250 UI/GRAMA	3,732	14.930,00
0222	200	UN	NEOSTIGMINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 0,5MG/ML	3,162	632,46
0223	120.000	UN	NIFEDIPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO AP, DOSAGEM: 20 MG	0,268	32.196,00
0224	20.000	UN	NIMESULIDA. APRESENTACAO COMPRIMIDO. DOSAGEM 100MG	0,569	11.396,00
0225	1.000	UN	NISTATINA CREME - APRESENTACAO: CREME VAGINAL, DOSAGEM: 100.000 UI/4 GRAMAS (25.000 UI/GRAMA)	8,585	8.585,20
0226	1.000	UN	NISTATINA CREME - APRESENTACAO: CREME VAGINAL, DOSAGEM: 5.000 UI/GRAMA	11,58	11.580,00
0227	300	UN	NITRATO DE MICONAZOL - APRESENTACAO: CREME VAGINAL, DOSAGEM: 20 MG/G	11,51	3.453,09
0228	1.000	UN	NITROFURANTOINA - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 100 MG	0,366	366,80
0229	200	UN	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 2 MG/ML.	14,25	2.850,00
0230	6.000	UN	NORETISTERONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 0,35 MG	0,312	1.875,60
0231	5.000	UN	NORFLOXACINO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 400MG	0,815	4.075,00
0232	10.000	UN	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 25 MG	0,648	6.486,00
0233	6.000	UN	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 50 MG	1,818	10.909,80
0234	200	UN	OCITOCINA APRESENTACAO INJETAVEL DOSAGEM 5UI/ML	2,659	531,90
0235	3.000	UN	OLANZAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	0,884	2.653,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

0236	2.000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ASSOCIACOES - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	1,559	3.118,80
0237	2.000	UN	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ASSOCIACOES - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	1,726	3.452,20
0238	2.000	UN	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ASSOCIACOES - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1,726	3.452,20
0239	100.000	UN	OMEPRAZOL - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 20 MG	0,753	75.320,00
0240	600	AM	OMEPRAZOL . APRESENTACAO. SOLUCAO INJETAVEL . DOSAGEM. 40MG/10ML	41,915	25.149,30
0241	1.000	UN	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - APRESENTACAO, COMPRIMIDO, DOSAGEM, 4 MG	1,855	1.855,30
0242	1.200	UN	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: AMPOLA, DOSAGEM: 2 MG/ML	13,115	15.738,48
0243	6.000	UN	OXALATO DE ESCITALOPRAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 20 MG	1,206	7.239,00
0244	6.000	UN	OXALATO DE ESCITALOPRAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS, DOSAGEM: 10 MG	0,778	4.671,00
0245	14.000	UN	OXCARBAZEPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 600 MG	2,868	40.156,20
0246	80.000	UN	PARACETAMOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500MG	0,331	26.544,00
0247	500	UN	PARACETAMOL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 200 MG/ML	2,351	1.175,80
0248	1.500	UN	PETIDINA (MEPERIDINA) - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML	6,339	9.509,40
0249	50	UN	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO 85 GRAMAS	82,333	4.116,66
0250	3.000	UN	PRAMIPEXOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	2,15	6.450,00
0251	200	UN	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO - APRESENTACAO, SOLUCAO ORAL, DOSAGEM, 3 MG/ML	7,19	1.438,12
0252	14.000	UN	PREDNISONA - APRESENTACAO, COMPRIMIDO, DOSAGEM, 20 MG	0,399	5.593,00
0253	4.000	UN	PREDNISONA - APRESENTACAO, COMPRIMIDO, DOSAGEM, 5 MG	0,324	1.298,80
0254	1.000	UN	PREGABALINA - APRESENTACAO: CAPSULA GELATINOSA DURA, DOSAGEM: 75 MG	1,257	1.257,10
0255	1.000	UN	PROBIOTICO DA FLORA INTESTINAL. COMPRIMIDOS	3,483	3.483,30
0256	1.000	UN	PROMETAZINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 25 MG/ML	3,365	3.365,10
0257	10.000	UN	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	0,333	3.336,00
0258	16.000	UN	PROPATILNITRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10MG	0,808	12.932,80
0259	40.000	UN	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40MG	0,116	4.672,00
0260	3.000	UN	PURAVIT MULTI. APRESENTACAO SOLUCAO ORAL. XAROPE. SUPLEMENTO VITAMINICO. MINERAIS. VIT C. E. B5. B12. B2. B1. B6. D. CALCIO. ZINCO. NICACINAMIDA. ACIDO FOLICO. EMBALAGEM 120ML.	13,966	41.898,00
0261	2.000	UN	QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 100 MG	1,805	3.610,60
0262	2.000	UN	QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 200 MG	4,044	8.088,20
0263	2.000	UN	QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 25 MG	0,583	1.167,20
0264	100	UN	RINGER + LACTATO DE SODIO - APRESENTACAO, SOLUCAO INJETAVEL	6,796	679,66
0265	2.000	UN	RISPERIDONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	0,465	930,80
0266	2.000	UN	RISPERIDONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	0,471	942,80
0267	2.000	UN	RISPERIDONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 3 MG	2,432	4.865,00
0268	3.000	UN	RIVAROXABANA - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 10 MG	10,166	30.498,60
0269	3.000	UN	RIVAROXABANA - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 15 MG	10,234	30.702,30
0270	3.000	UN	RIVAROXABANA - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 20 MG	10,115	30.346,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

0271	3.000	UN	ROSUVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	0,892	2.677,50
0272	3.000	UN	SACUBITRIL . VALSARTANA. APRESENTACAO COMPRIMIDO DOSAGEM 24MG MAIS 26MG	1,80	5.400,00
0273	3.000	UN	SACUBITRIL . VALSARTANA. APRESENTACAO COMPRIMIDO. DOSAGEM 49MG MAIS 51MG	2,00	6.000,00
0274	4.000	UN	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SODIO + GLICOSE + CITRATO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA	1,12	4.482,40
0275	400	UN	SALBUTAMOL SULFATO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, XAROPE, DOSAGEM: 2 MG/5ML (0,4 MG/ML)	3,102	1.240,80
0276	20.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA PRIMA: PLASTICO, CAPACIDADE: 01ML - COM AGULHA 08 X 0,30, APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES	1,25	25.000,00
0277	4.000	CP	SERTRALINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	0,666	2.666,40
0278	60	UN	SIMETICONA - FORMA FARMACEUTICA: GOTAS, DOSAGEM: 75 MG/ML	2,950	177,04
0279	60.000	CP	SINVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG	1,463	87.810,00
0280	20.000	UN	SINVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG	1,646	32.932,00
0281	3.000	UN	SOLUCAO DE GLICOSE - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 25% (250MG/ML)	0,923	2.769,00
0282	3.000	UN	SOLUCAO DE GLICOSE - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 50 POR CENTO (500 MG/ML)	1,071	3.213,90
0283	1.500	UN	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, COMPOSICAO: CLORETO (SODIO 0,6G/100ML, POTASSIO 0,03G/100ML, CALCIO 0,02G/100ML) + LACTATO SODIO 0,32G/100ML, EMBALAGEM: 500ML	8,25	12.375,00
0284	50	UN	SOMATROPINA NOME COMERCIAL OMNITROPE FORMULA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 10 MG	793,626	39.681,33
0285	200	UN	SUCCINILCOLINA APRESENTACAO PO PARA SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 100MG FRASCO AMPOLA	38,737	7.747,52
0286	1.000	UN	SULFADIAZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	3,032	3.032,50
0287	200	UN	SULFADIAZINA DE PRATA - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 10 MG	59,177	11.835,52
0288	2.000	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 400 MG + 80 MG	0,468	937,20
0289	300	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGENS: 40 MG/ML + 8 MG/ML	5,985	1.795,68
0290	100	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO INJETAVEL 80/16 MG.	8,920	892,06
0291	300	UN	SULFATO DE MAGNESIO - FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL A 10 POR CENTO, DOSAGEM: 100 MG/ML	50,766	15.229,98
0292	20.000	UN	SULFATO FERROSO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG	0,106	2.132,00
0293	300	UN	SULFATO FERROSO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 25 MG/ML	3,453	1.036,11
0294	300	UN	SULFATO FERROSO - APRESENTACAO: XAROPE, DOSAGEM: 5MG/ML	24,25	7.275,00
0295	20.000	UN	TIRAS REAGENTES - TIPO: REAGENTES - ACCU CHEK ACTIVE ROCHE, FINALIDADE: TESTE DE GLICEMIA NO SANGUE	191,00	3.820.000,00
0296	50	UN	TOBRAMICINA, USO OFTALMICO - APRESENTACAO: SOLUCAO OFTALMICA, DOSAGEM: 3 MG/ML	8,975	448,76
0297	2.000	UN	TOPIRAMATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MG	0,759	1.519,00
0298	2.000	UN	TOPIRAMATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25 MG	0,394	789,40
0299	2.000	UN	TOPIRAMATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 50 MG	0,305	610,00
0300	2.000	UN	TRAMADOL CLORIDRATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML	3,257	6.514,00
0301	2.000	UN	TRAZODONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 100 MG	1,329	2.658,60
0302	2.000	UN	TRAZODONA - APRESENTACAO: EM COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 50MG	0,824	1.649,20
0303	100	UN	TRITANOLAMINA + BORATO DE HIDROXIQUINOLINA - APRESENTACAO: SOLUCAO OTOLOGICA, DOSAGEM: 140 MG/ML	13,15	1.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

			+ 0,4 MG/ML (0,014 G/ML + 0,0004 G/ML)		
0304	20.000	UN	VALPROATO DE SODIO - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 250 MG	0,598	11.960,00
0305	10.000	UN	VALPROATO DE SODIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	1,057	10.573,00
0306	100	UN	VALPROATO DE SODIO - APRESENTACAO: XAROPE, DOSAGEM: 50 MG/ML	6,192	619,23
0307	3.000	UN	VALSARTANA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 320 MG	1,810	5.430,60
0308	10.000	UN	VARFARINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	0,313	3.135,00
0309	3.000	UN	VENLAFAXINA - APRESENTACAO: CAPSULA DE ACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 37,5 MG	0,868	2.605,80
0310	3.000	UN	VENLAFAXINA - APRESENTACAO: CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, DOSAGEM: 150 MG	2,088	6.265,80
0311	3.000	UN	VENLAFAXINA - APRESENTACAO: CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, DOSAGEM: 75 MG	2,129	6.388,50
0312	2.000	UN	VITAMINAS DO COMPLEXO B + ASSOCIAÇÕES, TIPO: SOLUÇÃO INJETAVEL, COMPOSIÇÃO: COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 20 ML, USO ENDOVENOSO	4,55	9.100,00

3. DO OBJETO

2.1 Refere-se à Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I.

3 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A compra em referência visa beneficiar toda a população do município de Abadia dos Dourados – MG, uma vez que a distribuição de medicamentos básicos é um dever do Estado, tal como promover a saúde, e dessa forma dar uma melhor qualidade de vida para a população do município.

3.2 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

3.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.4 O objeto desse termo de referência também visa contemplar e cumprir com compromisso firmado entre o Município de Abadia dos Dourados - MG, com toda a população local.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

4.1 Da Entrega: Os serviços deverão ser prestados à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, Situada na Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro de Abadia dos Dourados – MG, de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

4.2 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os itens (medicamentos) considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, e o pagamento cancelado.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega dos medicamentos hora contratados com excelência, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com serviços não prestados de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos medicamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Abadia dos Dourados - MG;
- 7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Abadia dos Dourados - MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.10 Manter, durante o contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal o Sr. Fausto Francisco Vieira, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.
- 7.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos medicamentos e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

8.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9 DO REAJUSTE

9.1 O preço será fixado e irremovível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.04.00.10.302.0094.00.2016.3.3.90.30.0904102 – Medicamentos.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,003 (três milésimo de real).

Abadia dos Dourados /MG, 17 de fevereiro de 2022.

Fernando Pereira Borges
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 04/2021**

Processo nº: 012/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço 01/2022

Edital nº: 07/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

2. **Validade da Proposta 60 dias);**
3. **Os preços deverão ser apresentados em até três casas decimais após a vírgula.**
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento **dos medicamentos**, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, aos quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo nº: 012/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço 01/2022

Edital nº: 07/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 012/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço 01/2022

Edital nº: 07/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os
requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida
lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização,
estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções
previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Representante legal
CPF

ANEXO V DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 012/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço 01/2022

Edital nº: 07/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I.

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº **01/2022, Processo: 012/2022.**

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Anexo VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022.

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2022.

VALIDADE: 012 (doze) meses.

Aos () dias do mês de março de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, situada na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Centro, nesta cidade, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Wanderlei Lemes Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **01/2022** por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº **012/2022** RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiária _____, localizada na _____, nº ____ no bairro _____, na cidade _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA/QUANTIDADE/ VALOR			
		Licitante Vencedora	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

01 - DO OBJETO:

Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PERP nº 01/2022**.

II - Em cada prestação de serviço decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PERP nº 01/2022**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PERP nº 01/2022** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

I - Em cada fornecimento, os serviços solicitados deverão ser prestados nos locais indicados pelo setor requisitante.

II - O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município

III - A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para realizar a entrega dos medicamentos solicitados.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 dias após a entrega dos medicamentos**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos medicamentos decorrentes estiverem prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos medicamentos não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão RP 01/2022 que precedeu a presente Ata, será solicitado à detentora para substituição os medicamentos, no prazo máximo de três (03) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega dos medicamentos deverá ser efetuada mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de dois dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº **01/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de **Coromandel** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Abadia dos Dourados – MG, de de 2022.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados - MG

EMPRESA

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 012/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço 01/2022

Edital nº: 07/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: **Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I**, que entre si celebram o Município de Abadia dos Dourados - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados - MG, com sede nesta cidade à Rua Dr. Calil Porto nº 380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.593.111/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Wanderlei Lemes Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____-, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preço **01/2022**, na Forma Eletrônica, processo **012/2022**, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 756/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Decreto Municipal 10.563 de 13 de novembro de 2020 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº **01/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº **012/2022**.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº **01/2022** na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, no Endereço: Rua Dr. Calil Porto, 380 – Centro – CEP 38.540-000 – Abadia dos Dourados – MG.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de Fornecimento, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal o Sr. Fausto Francisco Vieira, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.04.00.10.302.0094.00.2016.3.3.90.30.0904102 – Medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Abadia dos Dourados /MG _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: